

TERMO DE PARCERIA nº 001 / 2018

**TERMO DE PARCERIA CELEBRADO ENTRE A
GEAP AUTOGESTÃO E IFG – INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE GOIÁS.**

Pelo presente instrumento, de um lado a GEAP Autogestão, inscrita no CNPJ sob nº 03658432/0001-82, registrada na Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS sob o nº 32308-0, com sede no SHC - AO Sul, EA 02/08, Lote 05, Centro Empresarial Terraço Shopping, Torre "B", 1º, 2º, 3º e 4º andares - CEP 70.660-900 - Brasília-DF, doravante denominada simplesmente GEAP Autogestão, neste ato, representada por seu Gerente Estadual Hélio Bernardes, contador, nomeado por meio do ATO DE SERVIÇO/GEAP/DIREX Nº 616 de 19/12/16, portador da Carteira de Identidade nº 288.665 SSP/GO e do CPF n.º 166.418.171-72, doravante simplesmente denominada **GEAP AUTOGESTÃO**, e de outro lado, _ IFG - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, CNPJ 10.870.883/001-44, situada à Av. Assis Chateaubriand nº 1.658 – Setor Oeste – CEP 74.130-012 - Goiânia - GO, neste ato representada pelo Reitor Jerônimo Rodrigues da Silva, casado, designado conforme publicação do Diário Oficial da União do dia 05/10/2017, portador da Carteira de Identidade nº 121.575-4 2ª via SSP/GO e do CPF 300.092.511-20 neste ato representada por seu representante legal doravante denominado **ÓRGÃO** resolvem celebrar o presente Termo de Parceria, conforme disposto no Convênio Único nº 001/13, celebrado entre IFG e a GEAP Autogestão, na seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Parceria tem por objeto a execução de ações e atividades integrantes à **POLÍTICA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE – MAIS SAÚDE** para os beneficiários da GEAP servidores do IFG – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, conforme plano de trabalho validado previamente, (anexo I).

Parágrafo Único: O termo de Parceria será cumprido mediante a realização de ações programadas e continuadas previstas no MAIS SAÚDE, dos quais compreende:

- I. Disponibilização de Equipe Multidisciplinar para atendimento de saúde nas instalações físicas indicadas pelo IFG – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, sendo condicionada a rede local de prestadores de serviços de saúde da GEAP Autogestão;
- II. Execução do Programa de Saúde: Movimente-se com Saúde nas instalações físicas indicadas pelo IFG – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, Reitoria localizada na Av Assis Chateaubriand nº 1.658 – Setor Oeste e Câmpus Aparecida de Goiânia, localizado na Av.

Universitária Vereador Vagner da Silva Ferreira (antiga Rua Mucuri), Qd 1, Lt 1-A – Parque Itatiaia. Aparecida de Goiânia-GO. mediante planejamento orçamentário prévio;

- III. Execução de ações e atividades para Educação em Saúde, bem como Campanhas temáticas com foco na promoção da saúde e prevenção de riscos e doenças, conforme cronograma anual acordado previamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Ficam os Anuentes obrigados a promover a articulação entre as áreas responsáveis por Pessoas e por Saúde e Qualidade de Vida do IFG – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, para a realização das ações previstas neste Termo de Parceria, necessárias à consecução dos objetivos propostos e ao apoio à organização dos serviços propostos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS

I - COMPETE CONJUNTAMENTE AOS ANUENTES:

- a) Aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à implantação do Termo de Parceria;
- b) Viabilizar condições necessárias para que todas as atividades sejam realizadas com eficiência, o que inclui a disponibilização de espaço físico adequado para a realização das práticas de saúde;
- c) Prover apoio técnico e logístico ao MAIS SAÚDE, objeto deste Termo de Parceria, viabilizando a implementação das ações pertinentes.

II - COMPETE À GEAP AUTOGESTÃO:

- a) Implementar ações relacionadas a POLÍTICA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE – MAIS SAÚDE;
- b) Disponibilizar os profissionais que realizarão as ações do MAIS SAÚDE necessários ao alcance dos objetivos do Termo de Parceria;
- c) Conduzir todas as atividades com eficiência e alinhadas ao MAIS SAÚDE.

III - COMPETE AO ÓRGÃO:

- a) Destinar espaço físico adequado necessário à realização das ações, atividades e práticas de saúde relacionadas ao MAIS SAÚDE;
- b) Disponibilizar dados e informações técnicas necessárias à implementação do MAIS SAÚDE no âmbito do IFG – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás.

CLÁUSULA QUARTA – DA COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

A GEAP Autogestão, por meio da Gerência Estadual-GO, indicará um Técnico Jacelle Araújo Soares, responsável para coordenar e acompanhar os trabalhos realizados pelas equipes técnicas do Programa, durante a vigência do presente Termo de Parceria.

Parágrafo Único: A GEAP Autogestão, por meio da Gerência Estadual-GO, poderá, a qualquer momento, substituir o Técnico responsável pela coordenação dos trabalhos, e de igual forma os responsáveis técnicos, quando necessário, comunicando o fato aos interessados, por escrito, com antecedência.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUPERVISÃO

As ações consensuadas no Termo de Parceria serão supervisionadas por uma Comissão Interinstitucional, que deverá ser constituída de, pelo menos, um representante do IFG – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás Sra. Bruna Borges Frazão Mendes, na reitoria, e o Sr. Júlio Manoel Dos Santos Filho, no Câmpus Aparecida de Goiânia.

Parágrafo Único: As ações consensuadas no Termo de Parceria serão avaliadas quanto ao cumprimento de seus objetivos, após três (3) meses de sua implementação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O IFG – Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Goiás, não disponibilizará recursos financeiros para a implementação do objeto do Termo de Parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Termo de Parceria será obrigatoriamente destacada a participação dos Anuentes.

§ 1º Fica vedado aos Anuentes utilizar, nos empreendimentos resultantes do Termo de Parceria, nomes, símbolos e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

§ 2º Os resultados técnicos, bem como todo e qualquer desenvolvimento decorrente de trabalhos realizados no âmbito do Termo de Parceria, serão atribuídos aos Anuentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Parceria poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, ainda que imotivadamente mediante prévia notificação por escrito, cujos efeitos consubstanciar-se-ão no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de seu recebimento.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

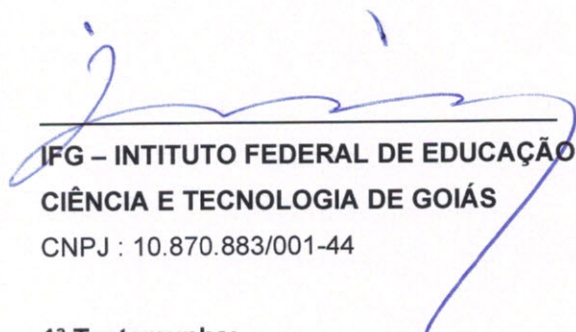
O Termo de Parceria terá vigência de dez (10) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, desde que haja interesse dos Anuentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As questões, dúvidas e litígios decorrentes da implantação do Termo de Parceria serão dirimidos administrativamente no âmbito das entidades envolvidas. Os casos omissos serão tratados pelo foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, que terá competência para decidir quaisquer questões decorrentes deste instrumento que não possam ser resolvidas pela composição das partes.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente em 2 (duas) vias, de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia 01 de Fevereiro de 2018.



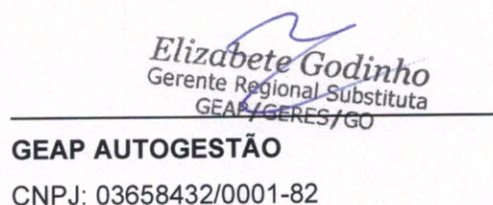
**IFG – INTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS**
CNPJ : 10.870.883/001-44

1ª Testemunha:

Nome: _____

CPF/MF:

RG:



Elizabete Godinho
Gerente Regional Substituta
GEAP/GERES/GO

GEAP AUTOGESTÃO
CNPJ: 03658432/0001-82

2ª Testemunha:

Nome: _____

CPF/MF:

RG: